



PORTARIA Nº 641, DE 01 DE MARÇO DE 2001.

DETERMINA O PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X da lei Orgânica Municipal e os art. 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, DETERMINA o pagamento do 4º (quarto) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora **MARINÊS FISCHER**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 36/1, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em primeiro de março de dois mil e um.

Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor A. Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.